



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.386 DE 18 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 52.854,21 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), destinado a execução de Ações compatíveis com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nos termos da Portaria MDS 1.324/2018 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 52.854,21 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), destinado a execução da Portaria nº. 1324/2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação funcional programática:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.00019. Programas Integrados

10.14.08.244.2.184–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-

AFM - ASSISTENCIAL

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 35.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.500,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 12.354,21

(1105 – PISO BÁSICO FIXO)

Objetivo:

Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a Atenção Básica nos termos da Portaria MDS 1.324 de 27 de março de 2018.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 52.854,21

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, através da Portaria nº. 1.324/2018.

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 52.854,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 DE MAIO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.